



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

PROJETO DE LEI N.º ¹¹⁹ /2023

Dispõe sobre a regulamentação dos
Serviços de entregadores de delivery
na cidade de Itabaiana.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana

O Vereador Alex Henrique Souza Ferreira, com assento nesta Casa Legislativa, vem a presença deste Plenário apresentar o seguinte Projeto.

Art. 1º Esta lei estabelece regulamentações para os serviços de entrega realizados por entregadores de delivery na cidade de Itabaiana. Entendem-se por "entregadores de delivery" os profissionais responsáveis pela entrega de produtos encomendados por meio de plataformas digitais ou telefone.

Art. 2º Os entregadores de delivery têm o direito a condições de trabalho dignas, incluindo remuneração justa e condições seguras de trabalho. É assegurado aos entregadores de delivery o direito de recusa de entrega em locais que possam representar riscos à sua segurança.

Art. 3º Estabelece-se uma jornada de trabalho máxima de 10 horas diárias para os entregadores de delivery, a fim de prevenir a exaustão e garantir a segurança no trânsito. Os entregadores devem ter direito a intervalos para descanso a cada 4 horas de trabalho.

Art. 4º Os entregadores de delivery devem utilizar equipamentos de segurança, como capacetes e coletes refletivos, durante o cumprimento de suas atividades. As empresas de delivery devem fornecer gratuitamente os equipamentos de segurança aos entregadores e garantir a sua adequada manutenção.

Art. 5º Estabelece-se um salário mínimo por entrega ou hora trabalhada para os entregadores de delivery. As empresas de entrega devem fornecer seguro de acidentes pessoais e assistência médica básica para os entregadores.

Art. 6º As plataformas digitais de delivery devem ser responsáveis por garantir que os entregadores cadastrados cumpram os requisitos mínimos de segurança e regularidade estabelecidos nesta lei. As plataformas devem disponibilizar um canal de comunicação eficaz para receber denúncias de más condições de trabalho, atrasos de pagamento e outras questões relacionadas aos entregadores.

Art. 7º Será criado um órgão municipal responsável pela fiscalização do cumprimento desta lei e pela aplicação de penalidades em caso de descumprimento. As penalidades podem variar de advertências a multas proporcionais à gravidade da infração, e em casos extremos, a suspensão temporária ou permanente das atividades da empresa de delivery na cidade.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

Art. 8º O órgão competente fará a divulgação, controle e fiscalização desta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

O vereador Alex Henrique, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei.

A regulamentação dos serviços de entregadores de delivery se faz necessária por diversos motivos.

Primeiramente, é importante garantir a segurança tanto dos entregadores quanto dos clientes. Com a regulamentação, é possível estabelecer requisitos mínimos de segurança, como a obrigatoriedade de utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a realização de treinamentos para lidar com situações de risco.

Além disso, a regulamentação pode assegurar condições de trabalho justas e dignas para os entregadores. Isso inclui a definição de jornada de trabalho, descanso adequado, remuneração justa e acesso a benefícios sociais. Muitos entregadores trabalham em regime de alta demanda e enfrentam longas jornadas, o que pode comprometer sua saúde e bem-estar. A regulamentação pode estabelecer limites e garantir que os direitos trabalhistas sejam cumpridos.

Outro aspecto relevante é a necessidade de fiscalização e controle dos serviços de entrega. Com a regulamentação, é possível estabelecer critérios de qualidade e monitorar o cumprimento das normas de segurança e higiene. Isso contribui para evitar práticas ilegais, como a exploração do trabalho informal e a sonegação de impostos.

Além disso, a regulamentação pode promover a concorrência justa no setor, estabelecendo regras claras para a atuação dos prestadores de serviço. Isso evita práticas desleais e garante igualdade de condições para os diferentes players do mercado.

Portanto, a regulamentação dos serviços de entregadores de delivery é fundamental para garantir segurança, direitos trabalhistas e qualidade nos serviços prestados, beneficiando tanto os profissionais da área quanto os consumidores.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.


Alex Henrique Souza Ferreira
Vereador (PP)